

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

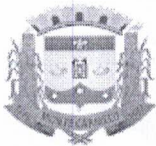
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A EMPRESA: PERES E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, QUE TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, CODEMA (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE) E CMDRS (CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL).

O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.593.103/0001-78, através da Secretaria Municipal de Fazenda com endereço à Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, neste ato representada pela Ana Paula Pereira, Secretária Municipal de Fazenda designada ordenadora de despesas, portador da matrícula funcional nº 438636, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PERES E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 28.041.791/0001-17, localizada à Avenida Cesário Alvim, nº 818, Sala 1215 Andar 12, Bairro: Centro, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-098, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Rogério Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 176.595, inscrito no CPF nº 351.822.536-72, residente e domiciliado em Coromandel/MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2025, Inexigibilidade nº 01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2025, por mais 12(doze) meses a partir de 14/02/2026 até 14/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

2.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

Cláusula Terceira – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A gestão e a fiscalização do Contrato incumbirão, respectivamente, agentes públicos designados pela Portaria 16.159, de 02 de fevereiro de 2026 conforme abaixo discriminado:

- a) Gestora: Munike Fernanda da Silva / Matrícula: 50251;
- b) Fiscal: Lorena Aparecida Rocha Xavier/ Matrícula:50248.

Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP), como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforma, vai assinado pelas partes contratantes.

Monte Carmelo/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Contratante

MUNICIPIO DE MONTE CARMELO

CNPJ: 18.593.103/0001-78

Ana Paula Pereira

Secretaria Municipal de Fazenda

GABRIEL SILVA

PERES:07137797644

Assinado de forma digital por

GABRIEL SILVA

PERES:07137797644

Dados: 2026.03.02 14:59:41 -03'00'

Contratada

PERES E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 28.041.791/0001-17

Representante: Rogério Rodrigues da Silva

CPF: 351.822.536-72

TESTEMUNHAS:

Nome: Pamela S. Ferreira
CPF: 093.356.036-27

Nome: Rosilene Romfácio
CPF: 056.467.076-93